

SMOOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua Mecânico José Português, s/nº
São Cristóvão Ouro Preto MG 35400-000
Tel. (31) 3559-3279
Fax (31) 3559-3337

-2910 | -2180

SMOOP OF 17-12-053

Ouro Preto, 19 dezembro 2017

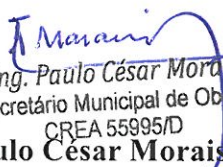
Assunto: Encaminhamento de parecer técnico

Referência(s): TP 014/2017

Prezado Senhora,

Vimos pelo presente encaminhar o parecer técnico - relatório de análise de proposta - da Tomada de Preços 014/2017.

Atenciosamente,


Eng. Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras
CREA 55995/D
Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Sra. Danielle A. S. Reis
Superintendência de Compras e Licitações

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL TP014/2017 -

I. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços da construção da quadra da Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo, no distrito de Amarantina, na cidade de Ouro Preto-MG

II. DA ANÁLISE

Foram analisadas as documentações referentes às propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas:

1. **TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI** – EPP;
2. **INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** – ME;
3. **ISABELLA FERNANDA DE ANDRADE BARBOSA** - ME;
4. **OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI** – EPP;
5. **UNIOBRAS** - OBRAS E CONSTRUÇÕES EM GERAL EIRELI - ME.

Em análise aos documentos apresentados, constatamos que:

1. Todas as proponentes apresentaram preços unitários inferiores ou no máximo iguais ao preço base sugerido pela PMOP.
2. Em função de critérios de arredondamento, foram encontradas diferenças nas propostas apresentadas pelas empresas, com exceção da **INOVAR** Construções e Comércio LTDA – ME.
3. Todas as proponentes apresentaram o valor do BDI igual ao sugerido pela PMOP (28,82%), com exceção da empresa **TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI** – EPP, que apresentou um BDI de 26,20%.
4. No cronograma das empresa **OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI** – EP (administração local), e **ISABELLA FERNANDA DE ANDRADE BARBOSA** - ME (estrutura metálica e cobertura) há diferença no preenchimento e, conseqüentemente, no somatório geral;
5. Todas as proponentes estão classificadas segundo os critérios do art. 48, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.



III. PARECER TÉCNICO

Conforme documentos apresentados pelas empresas e após análise realizada, consideramos todas as empresas aptas em relação às propostas de preços, conforme critérios adotados neste relatório. Recomendamos apenas a adequação da proposta vencedora de forma a serem eliminadas as diferenças geradas pelos critérios de arredondamento e compatibilizar planilha e cronograma.



Ouro Preto, 19 de dezembro de 2017

César Adriano Teixeira
Diretor Infraestrutura
CREA 56.316/D

César Adriano Teixeira
Diretor do Departamento de Infraestrutura